

## **MUNICÍPIO DE FAMA** ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - 18.243.253/0001-51

#### **ANEXO I** TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, REFEIÇÃO INDIVIDUAL E BEBIDAS NÃO ALCOOLICAS, EM ESPECIAL AO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS SERVIDORES E COLABORADORES QUE ESTIVEREM PRESTANDO SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, FESTIVOS, TRADICIONAIS, ESPORTIVOS E DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE FAMA/MG.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação em razão da necessidade de fornecimento de lanches nos vários eventos realizados ao longo do ano pela Prefeitura Municipal de Fama, como eventos culturais, festivos, tradicionais, esportivos e diversos, que exigem a presença de um grande número de servidores. Nesses eventos, é fundamental garantir a alimentação adequada dos participantes, tanto para o bem-estar dos servidores quanto para a otimização do tempo e a produtividade das atividades.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Total
1	Sanduiche: Pão de hamburger, dois Hamburgueres, muçarela, alface, tomate, maionese e ovo. Condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes		500	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00



## MUNICÍPIO DE FAMA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - 18.243.253/0001-51

2	Refrigerante sabor guaraná, acondicionado em lata contendo: 350 ml.		250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
3	Refrigerante sabor cola, acondicionado lata contendo: 350 ml.	UN	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
4	Água mineral natural sem gás, garrafa contendo: 500ml.		500	R\$ 4,00	R\$ 2000,00
TOTAL					

### 4. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo

Responsável: Douglas Jesus Prado Futemma

E-mail: <a href="mailto:sedescult@fama.mg.gov.br">sedescult@fama.mg.gov.br</a>

#### 5. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI N° 14.133, DE 2021)
- 6.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.



# MUNICÍPIO DE FAMA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - 18.243.253/0001-51

6.2. A contratação será realizada através de Credenciamento devido às especificidades do seu objeto, e, ainda, a demanda de contratações frequentes, estando em concordância com o disposto no Art. 78, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

### 7. SUBCONTRATAÇÃO

NÃO será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação do objeto contratual.

### 8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. O prazo de execução do (s) serviços (s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser emitida pela Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Fama.
- 8.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.
- 8.3. Cada item tem sua especificação bem definida, conforme tabela (item 3), que deverá ser minuciosamente observada pelo prestador;
- 8.4. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, por escrito.
- 8.5. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
  - 8.5.1 Não produziu os resultados acordados;
  - 8.5.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
  - 8.5.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



# MUNICÍPIO DE FAMA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - 18.243.253/0001-51

#### A Contratante obriga-se a:

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada obriga-se a efetuar a Prestação de Serviços, conforme descrito no item 3 deste Termo de Referência;
- 10.2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da Autorização de Fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3. Manter, durante toda a vigência do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 10.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.